



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Médici		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Médici – Messejana, de Fortaleza.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 05475532-8	<b>PARECER:</b> 0169/2006	<b>APROVADO:</b> 18.04.2006

### **I – RELATÓRIO**

Edmilson Xavier Bindá, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Médici – Messejana, esta situada na Avenida Pergentino Maia, 811, Messejana, CEP: 60840-040, nesta capital, da rede particular de ensino, comunica a extinção do referido estabelecimento e que seu acervo foi recolhido ao órgão competente da Secretaria de Educação Básica.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Comprovado o cumprimento do que dispõe o Parecer nº 530/92 para extinção de estabelecimento de ensino, este Conselho, embora lamentavelmente, declara extinto, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Médici – Messejana, sem antes agradecer aos que nele trabalharam e se esforçaram para o bem da educação no Ceará.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Declaro extinto, a pedido, a escola acima referida, devendo fazer-se a comunicação aos órgãos envolvidos no assunto.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2006.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC